



OFÍCIO CIRCULAR N.º 166/2021–CML/PM
(Referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2021–CML/PM)

Manaus, 14 de julho de 2021.

Senhores Licitantes,

Trata-se de **pedido de esclarecimento** aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n. 118/2021 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre “Aquisição de Equipamentos, para atender as Escolas Municipais do Ensino Fundamental, através do Programa de Ações Articuladas – PAR. 2017-2020 conforme orienta o Termo de Compromisso PAR. nº 201803936-5”, apresentado por licitante no dia 14/07/2021 às 10h27, via e-mail.

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 2.15 e seguintes, do Edital do Pregão citado, segundo o qual:

2.15. Do pedido de esclarecimento:

2.15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou no endereço indicado no Edital.

2.15.2. O Presidente da Subcomissão de Educação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **16/07/2021, às 10h (horário de Brasília)**. Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 16/07/2021, o intervalo de dois dias úteis compreende as datas de 14/07/2021 e 15/07/2021, de modo que se findou o prazo para pedido de impugnação na data de 12/07/2021.

Desta forma, por ter sido protocolizado fora do prazo previsto no edital, resta patente a **intempestividade** do esclarecimento em questão, fato este que impossibilita seu conhecimento, nos termos acima delineados.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação - CML